

16 — Em todas as suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

19 de Fevereiro de 2001. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António Ribeiro Gameiro*.

**Despacho (extracto) n.º 4347/2001 (2.ª série).** — Por despacho do presidente da comissão instaladora da Inspeção-Geral da Administração Pública de 13 de Fevereiro de 2001:

Carla Maria Ferreira Oliveira, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio e da Concorrência — nomeada, em regime de comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de técnica superior principal do quadro provisório de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Pública. Este despacho produz efeitos a 1 de Março de 2001. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Fevereiro de 2001. — O Vogal da Comissão Instaladora, *António Ribeiro Gameiro*.

## MINISTÉRIO DA JUVENTUDE E DO DESPORTO

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

**Despacho n.º 4348/2001 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria do Rosário Silva Fonseca para conceber e planear a estratégia de comunicação enquadradora das iniciativas da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto a integrar no âmbito da celebração do Ano Internacional dos Voluntários.

2 — É atribuída à nomeada a remuneração mensal correspondente a vencimento, despesas de representação, subsídio de refeição e telefone domiciliário fixados para os adjuntos de gabinete de membro do Governo, tendo a presente nomeação a duração de quatro meses, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2001.

17 de Janeiro de 2001. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

**Despacho n.º 4349/2001 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, exonerado, a seu pedido, do cargo de delegado regional de Lisboa do Instituto Português da Juventude o licenciado José Manuel dos Santos Viegas, sendo-me grato louvar as excepcionais qualidades profissionais e humanas, a competência, o sentido de responsabilidade, o rigor, a dedicação e a permanente disponibilidade com que sempre desempenhou as suas funções, o que lhe granjeou o respeito e a consideração e amizade de todos os que com ele trabalharam, contribuindo assim para o prestígio do Instituto Português da Juventude.

O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2001.

20 de Fevereiro de 2001. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Luís Miguel de Oliveira Fontes*.

## TRIBUNAL DE CONTAS

### Direcção-Geral

**Aviso n.º 3518/2001 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2001, foi revogado, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 2001, o contrato administrativo de provimento celebrado entre a Direcção-Geral do Tribunal de Contas e o licenciado Francisco Manuel Vaz Baptista, a que se refere a publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 25 de Setembro de 1999.

16 de Fevereiro de 2001. — A Subdirectora-Geral, *Helena Abreu Lopes*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

#### Conselho Superior do Ministério Público

**Despacho (extracto) n.º 4350/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Novembro de 2000 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso de competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado António Augusto Archer Leite de Queirós, procurador da República no Porto, área criminal, em licença na região administrativa especial de Macau — cessa, a seu pedido, a referida licença e regressa ao lugar de origem, Porto, área criminal, com efeitos a partir de 17 de Novembro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2001. — O Secretário, *José Luís Lopes da Mota*.

**Despacho (extracto) n.º 4351/2001 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Novembro de 2000 do conselheiro Procurador-Geral da República (no uso de competência que lhe foi delegada pelo Conselho Superior do Ministério Público):

Licenciado Jorge Humberto Gil Moreira do Rosário Teixeira, procurador-adjunto na comarca de Lisboa, em comissão de serviço na Polícia Judiciária — cessa a referida comissão de serviço e regressa ao lugar de origem, comarca de Lisboa, com efeitos a partir de 24 de Novembro do corrente ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Fevereiro de 2001. — O Secretário, *José Luís Lopes da Mota*.

## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Deliberação n.º 391/2001.** — *Deliberação sobre a renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação «Rádio Santa Marta», de que é titular Rádio Santa Marta, L.da* — 1 — A Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de Rádio Santa Marta, na frequência de 97,9 MHz do concelho de Santa Marta de Penaguião, de que é titular Rádio Santa Marta, L.da, para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 — A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 — Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 — Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora no concelho de Santa Marta de Penaguião;

2.3 — Cópia da licença radioelétrica para emitir em FM na frequência de 97,9 MHz;

2.4 — Cópia dos estatutos;

2.5 — Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

2.6 — Linhas gerais da programação e mapa dos programas a emitir e respectivo horário;

2.7 — Estatuto editorial da Rádio Santa Marta;

2.8 — Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 — Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

3 — Da análise dos referidos elementos conclui-se que a Rádio Santa Marta, L.da:

3.1 — Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de Rádio Santa Marta, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97;

3.2 — Detém esse alvará desde 30 de Março de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local;

3.3 — Detém licença radioelétrica passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

3.4 — Apresentou cópia dos respectivos estatutos;

3.5 — Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão, pelo que respeita o estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 130/97;